



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 17 de Junho de 2011



Série

Número 116

## 4.º Suplemento

### Sumário

#### SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DO CAMPANÁRIO

2.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 37/2007

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E ASSOCIAÇÃO CULTURALE DESPORTIVA DA BOAVENTURA

3.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 207/2001

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DA CAMACHA

4.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 118/2003

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, IP-RAM E ASSOCIAÇÃO DE JET SKI E MOTONÁUTICA

1.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 39/2010

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E ASSOCIAÇÃO NÁUTICA DA MADEIRA

3.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 30-99/00

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PONTASSOLENSE

3.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 106/2000

3.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 110/2004

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE SANTO ANTÓNIO DASERRA

4.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 135/2000

4.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 103/2002

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DA MADEIRA

3.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 62/2003

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE MACHICO

4.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 45/2004

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E CLUBE DESPORTIVO 1.º DE MAIO

3.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 105/2000

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E CLUBE DESPORTIVO E CULTURAL DO PORTO MONIZ

3.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 113/2000

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E CLUBE DESPORTIVO PORTOSANTENSE

4.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 71-99/00

3.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 96/2004

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E CLUBE DESPORTIVO E RECREATIVO DOS PRAZERES

3.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 134/2000

4.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 41/2005

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E CLUBE DESPORTIVO SÃO ROQUE

3.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 145/2000

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E CLUBE DE FUTEBOLANDORINHA

3.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 268/2000

2.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 258/2004

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E CLUBE FUTEBOLCANIÇAL

3.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 95/2004

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E CLUBE DE FUTEBOL UNIÃO

3.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 72-99/00

3.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 7/2001

2.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 36/2009

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E O CLUBE DE GOLFE DO SANTO DA SERRA

3.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 146/2000

3.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 2/2001

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E CLUBE NAVAL DO FUNCHAL

4.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 107/99-00

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E CLUBE NAVAL DO SEIXAL

2.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 102/2005

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E CLUB SPORT MARÍTIMO

3.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 155/2003

3.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 100/2005

2.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 258/2010

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E APEL - ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DO ENSINO LIVRE

4.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 46/2004

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E CENTRO SOCIAL E DESPORTIVO DE CÂMARA DE LOBOS

3.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 2/2004

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E ESCOLA SALESIANA DE ARTES E OFÍCIOS

4.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 253/2004

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E O IATE CLUBE QUINTA DO LORDE

3.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 266/2000

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E SPORTING CLUBE DO PORTO SANTO

3.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 79/2002

3.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 111/2004

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E UNIÃO  
DESPORTIVA DE SANTANA

3.<sup>a</sup> alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 114/2000

3.<sup>a</sup> alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 117/2003

4.<sup>a</sup> alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 44/2004

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E  
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DO CAMPANÁRIO

Homologo

Funchal, 31 de Dezembro de 2010

O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José  
Vieira Fernandes

**2.<sup>a</sup> alteração ao contrato-programa de desenvolvimento  
desportivo n.º 37/2007**

Considerando que através da Resolução n.º 259/2007, de 16 de Fevereiro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva do Campanário, para a participação financeira na construção/concepção do edifício sede da Associação Desportiva do Campanário;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desactualização do regime de participação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, e da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por IDRAME, IP-RAM, devidamente representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e a Associação Desportiva do Campanário, NIPC 511 105 665, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, João Luís Drumond Henriques, como segundo outorgante, acordam a segunda alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 37/2007:

Cláusula 4.<sup>a</sup>  
(Regime de Participação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial.
2. O montante máximo das responsabilidades financeiras assumidas será de 602.434,09 €, por um prazo de 15 anos com um período de carência de 4 anos.

3. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAME, IP-RAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2007 a 2022, da seguinte forma:
 

2007 -	9.162,51 €
2008 -	29.174,91 €
2009 -	25.945,10 €
2010 -	16.270,16 €
2011 -	28.849,73 €
2012 -	50.063,21 €
2013 -	49.393,82 €
2014 -	48.742,73 €
2015 -	48.091,63 €
2016 -	47.451,68 €
2017 -	46.789,44 €
2018 -	46.138,34 €
2019 -	45.487,25 €
2020 -	44.840,16 €
2021 -	44.185,05 €
2022 -	21.848,37 €

4. Mantém-se a redacção inicial.

5. Mantém-se a redacção inicial.

6. Mantém-se a redacção inicial.

7. Mantém-se a redacção inicial.

Esta segunda alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 31 de Dezembro de 2010.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, IP-RAM, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DO CAMPANÁRIO, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, João Luís Drumond Henriques

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DO BOAVENTURA

Homologo

Funchal, 31 de Dezembro de 2010

O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José  
Vieira Fernandes

**3.<sup>a</sup> alteração ao contrato-programa de desenvolvimento  
desportivo n.º 207/2001**

Considerando que através da Resolução n.º 1441/2001, de 11 de Outubro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Cultural e Desportiva da Boaventura, para a participação financeira no apoio ao arrelvamento sintético do Campo de Futebol;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos; Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desactualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, e da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por IDRAM, IP-RAM, devidamente representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e a Associação Cultural e Desportiva da Boaventura, NIPC 511 101 589, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, José António Caldeira Andrade, como segundo outorgante, acordam a terceira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 207/2001:

Cláusula 3.ª  
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial.
2. Mantém-se a redacção inicial.
3. Mantém-se a redacção inicial:
  - a) Mantém-se a redacção inicial.
4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, IP-RAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2003 a 2018, da seguinte forma:
 

2003 -	11.614,76€
2004 -	18.513,80€
2005 -	18.141,80€
2006 -	13.173,10€
2007 -	52.155,53€
2008 -	52.325,62€
2009 -	48.571,00€
2010 -	44.357,28€
2011 -	44.186,47€
2012 -	44.159,29€
2013 -	44.131,63€
2014 -	44.103,49€
2015 -	44.074,87€
2016 -	44.045,75€
2017 -	44.016,13€
2018 -	10.999,29€

Esta terceira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 31 de Dezembro de 2010.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, IP-RAM, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DA BOAVENTURA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, José António Caldeira Andrade

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DACAMACHA

Homologo  
Funchal, 31 de Dezembro de 2010

O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José Vieira Fernandes

**4.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 118/2003**

Considerando que através da Resolução n.º 901/2003, de 24 de Julho, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva da Camacha, para a comparticipação financeira no apoio à construção da bancada, balneários e vestiários do campo de futebol do clube, regularização dos trabalhos de construção do campo de futebol de relva sintética, aquisição de terrenos e construção da sede do clube, consignados nos contratos programa n.º 144/99 de 29 de Abril e n.º 18/01, de 14 de Maio;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desactualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, e da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por IDRAM, IP-RAM, devidamente representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e a

Associação Desportiva da Camacha, NIPC 511 035 730, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Celso António Rosa de Almeida e Silva, como segundo outorgante, acordam a terceira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 118/2003:

Cláusula 3.<sup>a</sup>  
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial.
2. Mantém-se a redacção inicial.
3. Mantém-se a redacção inicial:
  - a) Mantém-se a redacção inicial.
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, IP-RAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2004 a 2018, da seguinte forma:
  - 2004 - 79.590,75 €
  - 2005 - 123.451,96 €
  - 2006 - 83.490,10 €
  - 2007 - 220.166,97 €
  - 2008 - 287.517,29 €
  - 2009 - 299.347,37 €
  - 2010 - 273.873,80 €
  - 2011 - 275.217,08 €
  - 2012 - 275.009,59 €
  - 2013 - 274.797,43 €
  - 2014 - 274.580,51 €
  - 2015 - 274.358,73 €
  - 2016 - 274.131,94 €
  - 2017 - 273.900,07 €
  - 2018 - 273.663,12 €

Esta terceira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 31 de Dezembro de 2010.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, IP-RAM, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DA CAMACHA, REPRESENTADA PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, Celso António Rosa de Almeida e Silva

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, IP-RAM E ASSOCIAÇÃO DE JET SKI E MOTONÁUTICA

Homologo

Funchal, 31 de Dezembro de 2010

O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José Vieira Fernandes

**1.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 39/2010**

Considerando que através da Resolução n.º 193/2010, de 18 de Fevereiro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM e a Associação de Jet Ski e Motonáutica da Madeira, no apoio às deslocações por via aérea ou marítima de pessoas e bens, referentes aos anos 2009 e

2010, necessárias ao normal desenvolvimento das competições a nível regional, nacional e internacional, participação de árbitros e juizes oriundos da Região nessas mesmas competições, nos processos de preparação e competição das selecções regionais e nacionais, bem como nas actividades de formação de técnicos, dirigentes, árbitros e juizes desportivos, e demais recursos humanos relacionados com o desporto.

Considerando que o cálculo do valor estimado para o número de deslocações por via aérea ou marítima de pessoas e bens foi inferior ao que se prevê efectivamente utilizar, terá de ser alterada a participação financeira prevista na cláusula 4.ª do contrato programa.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto, nos artigos 9.º e 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, da Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.º 1112/2007, de 8 de Novembro e 240/2008, de 6 de Março, da Resolução n.º 726/2008, de 3 de Julho, que aprovou o Anexo X -Regulamento de apoio aos transportes aéreos, marítimos e terrestres para as competições regionais, nacionais e internacionais, alterada pela Resolução n.º 1053/2009, de 20 de Agosto, do Despacho n.º 78/2009, de 30 de Setembro, da Resolução n.º 193/2010, de 18 de Fevereiro e da Resolução n.º 1579/2010, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por IDRAM, IP-RAM, devidamente representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e a Associação de Jet Ski e Motonáutica da Madeira, NIPC 511 175 132, adiante designado abreviadamente por Associação, devidamente representada pela Presidente da Direcção, Odette Rodrigues Dias, como segundo outorgante, acordam a primeira alteração ao contrato programa:

Cláusula Quarta  
(Regime de participação financeira)

1. Para a prossecução do objecto estabelecido na cláusula primeira e dos objectivos e finalidades específicas definidos na cláusula segunda, o primeiro outorgante concede uma participação financeira ao segundo outorgante que não poderá ultrapassar o montante de 8.000,00€ (oito mil euros).
2. Mantém-se a redacção inicial.
3. Mantém-se a redacção inicial.
4. Mantém-se a redacção inicial.

Esta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que são assinados e rubricados pelos outorgantes.

Funchal, 31 de Dezembro de 2010.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, IP-RAM, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, Carlos Norberto Catanho José

O Segundo Outorgante, ASSOCIAÇÃO DE JET SKI E MOTONÁUTICA DA MADEIRA, REPRESENTADA PELO PRESIDENTE, Odette Rodrigues Dias

INSTITUTO DO DESPORTO DAREGIÃO AUTÓNOMADA  
MADEIRA E ASSOCIAÇÃO NÁUTICADAMADEIRA

Homologo  
Funchal, 31 de Dezembro de 2010  
O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José  
Vieira Fernandes

**3.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento  
desportivo n.º 30-99/00**

Considerando que através da Resolução n.º 237/2000, de 17 de Fevereiro e da Resolução n.º 82/2003, de 23 de Janeiro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Náutica da Madeira, para a comparticipação financeira no apoio à construção de uma infra-estrutura desportiva denominada "Centro de Formação e Treino da Associação Náutica da Madeira na Ribeira do Natal -Caniçal -Madeira";

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desactualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, e da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por IDRAM, IP-RAM, devidamente representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e a Associação Náutica da Madeira, NIPC 511 031 882, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Vasco Manuel Rodrigues Braz, como segundo outorgante, acordam a terceira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 30-99/00.

Cláusula 3.ª  
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial.
2. Mantém-se a redacção inicial.
3. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, IP-RAM, respeitantes a 100% do capital e encargos

financeiros, serão repartidas pelos anos económicos de 2000 a 2015, da seguinte forma:

2000 -	4.004,16€
2001 -	40.971,01€
2002 -	37.013,28€
2003 -	26.808,80€
2004 -	36.610,64€
2005 -	65.882,63€
2006 -	89.297,81€
2007 -	118.339,41€
2008 -	97.389,71€
2009 -	89.653,11€
2010 -	84.984,16€
2011 -	82.589,20€
2012 -	82.589,20€
2013 -	82.589,20€
2014 -	82.589,20€
2015 -	82.589,18€

Esta terceira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 31 de Dezembro de 2010.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMADA MADEIRA, IP-RAM, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, ASSOCIAÇÃO NÁUTICA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, Vasco Manuel Rodrigues Braz

INSTITUTO DO DESPORTO DAREGIÃO AUTÓNOMADA  
MADEIRA E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PONTASSOLENSE

Homologo  
Funchal, 31 de Dezembro de 2010  
O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José  
Vieira Fernandes

**3.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento  
desportivo n.º 106/2000**

Considerando que através da Resolução n.º 1128/2000, de 27 de Julho, rectificada pela Resolução n.º 1839/2000, de 23 de Novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva Pontassolense, para a comparticipação financeira no apoio ao arrelvamento sintético do campo de futebol da Ponta do Sol;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desactualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, e da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por IDRAM, IP-RAM, devidamente representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e a Associação Desportiva Pontassolense, NIPC 511 014 082, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, David Gouveia, como segundo outorgante, acordam a terceira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 106/2000:

Cláusula 3.ª  
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial.
2. Mantém-se a redacção inicial.
3. Mantém-se a redacção inicial:
  - a) Mantém-se a redacção inicial.
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, IP-RAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:
 

2001 -	19.535,31€
2002 -	16.774,08€
2003 -	23.792,80€
2004 -	15.147,61€
2005 -	28.327,09€
2006 -	52.719,51€
2007 -	67.357,29€
2008 -	55.119,55€
2009 -	47.891,19€
2010 -	48.161,01€
2011 -	48.341,64€
2012 -	48.308,83€
2013 -	48.279,47€
2014 -	48.247,46€
2015 -	48.215,12€
2016 -	12.048,73€

Esta terceira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 31 de Dezembro de 2010.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMADA MADEIRA, IP-RAM, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PONTASSOLENSE, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, David Gouveia

Homologo  
Funchal, 31 de Dezembro de 2010  
O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José Vieira Fernandes

**3.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 110/2004**

Considerando que através da Resolução n.º 1134/2004, de 12 de Agosto, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva Pontassolense, para a comparticipação financeira no apoio à concepção e construção das bancadas do campo de futebol dos Canhas;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desactualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, e da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por IDRAM, IP-RAM, devidamente representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e a Associação Desportiva Pontassolense, NIPC 511 014 082, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, David Gouveia, como segundo outorgante, acordam a terceira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 110/2004:

Cláusula 3.ª  
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial.
2. Mantém-se a redacção inicial.
3. Mantém-se a redacção inicial:
  - a) Mantém-se a redacção inicial.
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, IP-RAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2007 a 2021, da seguinte forma:

2007 - 10.122,31€
2008 - 29.819,91€
2009 - 21.033,03€
2010 - 21.388,24€
2011 - 38.268,16€
2012 - 38.268,16€
2013 - 38.268,16€
2014 - 38.268,16€
2015 - 38.268,16€
2016 - 38.268,16€
2017 - 38.268,16€
2018 - 38.268,16€
2019 - 38.268,16€
2020 - 38.268,16€
2021 - 28.701,19€

Esta terceira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 31 de Dezembro de 2010.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMADA MADEIRA, IP-RAM, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PONTASSOLENSE, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, David Gouveia

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMADA MADEIRA E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE SANTO ANTÓNIO DASERRA

Homologo

Funchal, 31 de Dezembro de 2010

O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José Vieira Fernandes

#### **4.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 135/2000**

Considerando que através da Resolução n.º 1465/2000, de 28 de Setembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra, para a comparticipação financeira no apoio ao arrelvamento sintético do campo de futebol;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1642/2009, de 30 de Dezembro foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desactualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, e da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por IDRAM, IP-RAM, devidamente representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e a Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra, NIPC 511 072 392, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, João Carlos Gouveia, como segundo outorgante, acordam a quarta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 135/2000:

#### **Cláusula 3.ª (Comparticipação financeira)**

1. Mantém-se a redacção inicial.
2. Mantém-se a redacção inicial.
3. Mantém-se a redacção inicial:
  - a) Mantém-se a redacção inicial.
4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, IP-RAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, de seguinte forma:
 

2001 - 17.542,04€
2002 - 23.193,08€
2003 - 28.476,50€
2004 - 16.155,04€
2005 - 20.577,88€
2006 - 62.528,83€
2007 - 71.822,75€
2008 - 58.923,07€
2009 - 47.682,61€
2010 - 63.598,75€
2011 - 50.976,10€
2012 - 50.943,61€
2013 - 50.910,55€
2014 - 50.876,90€
2015 - 50.842,69€
2016 - 12.705,32€

Esta quarta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 31 de Dezembro de 2010.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMADA MADEIRA, IP-RAM, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE SANTO ANTÓNIO DASERRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, João Carlos Gouveia



Homologo  
Funchal, 31 de Dezembro de 2010  
O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José Vieira Fernandes

#### 4.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 103/2002

Considerando que através da Resolução n.º 447/2002, de 19 de Abril, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação e Desportiva de Santo António de Serra, para a comparticipação financeira no apoio à construção dos balneários do campo de futebol;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1643/2009, de 30 de Dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desactualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, e da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por IDRAM, IP-RAM, devidamente representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e a Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra, NIPC 511 072 392, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, João Carlos Gouveia, como segundo outorgante, acordam a quarta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 103/2002:

#### Cláusula 3.ª (Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial.
2. Mantém-se a redacção inicial.
3. Mantém-se a redacção inicial:
  - a) Mantém-se a redacção inicial.
4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM,

IP-RAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2003 a 2018, da seguinte forma:

2003 -	6.173,13€
2004 -	6.141,80€
2005 -	6.229,00€
2006 -	7.910,43€
2007 -	17.100,15€
2008 -	23.855,93€
2009 -	25.885,36€
2010 -	20.123,52€
2011 -	20.184,18€
2012 -	20.171,77€
2013 -	20.159,14€
2014 -	20.146,30€
2015 -	20.133,22€
2016 -	20.119,92€
2017 -	20.106,37€
2018 -	5.024,55€

Esta quarta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 31 de Dezembro de 2010.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMADA MADEIRA, IP-RAM, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL SANTO ANTÓNIO DA SERRA, REPRESENTADA PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, João Carlos Gouveia

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMADA MADEIRA E ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DAMADEIRA

Homologo  
Funchal, 31 de Dezembro de 2010  
O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José Vieira Fernandes

#### 3.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 62/2003

Considerando que através da Resolução n.º 562/2003, de 8 de Maio, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação de Ténis da Madeira, para a comparticipação financeira no apoio à construção do centro regional de ténis -1.ª fase;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1600/2008, de 30 de Dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desactualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro,

alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, e da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por IDRAM, IP-RAM, devidamente representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e a Associação de Ténis da Madeira, NIPC 511 066 244, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, João Manuel Figueira da Silva Santos, como segundo outorgante, acordam a terceira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 62/2003:

Cláusula 3.ª  
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial.
2. Mantém-se a redacção inicial.
3. Mantém-se a redacção inicial.
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, IP-RAM, correspondentes a 100% do capital e encargos financeiros, serão repartidas pelos anos económicos 2004 a 2018, nos seguintes montantes máximos:
  - 2004 - 30.587,86€
  - 2005 - 30.549,55€
  - 2006 - 33.570,48€
  - 2007 - 41.203,12€
  - 2008 - 116.577,61€
  - 2009 - 101.629,54€
  - 2010 - 87.042,86€
  - 2011 - 81.703,49€
  - 2012 - 79.963,09€
  - 2013 - 78.157,08€
  - 2014 - 76.383,86€
  - 2015 - 74.610,66€
  - 2016 - 73.297,75€
  - 2017 - 71.511,18€
  - 2018 - 69.265,82€

Esta terceira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 31 de Dezembro de 2010.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMADAMADEIRA IP-RAM, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, ASSOCIAÇÃO DE TÉNIS DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, João Manuel Figueira da Silva Santos

INSTITUTO DO DESPORTO DAREGIÃO AUTÓNOMADAMADEIRA E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVADE MACHICO

Homologo  
Funchal, 31 de Dezembro de 2010  
O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José Vieira Fernandes

**4.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 45/2004**

Considerando que através da Resolução n.º 477/2004, de 15 de Abril, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva de Machico, para a comparticipação financeira no apoio à concepção/construção da 2.ª fase do Estádio de Machico;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1600/2008, de 30 de Dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desactualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, e da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por IDRAM, IP-RAM, devidamente representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e a Associação Desportiva de Machico, NIPC 511 024 967, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, José Manuel Belo Alves, como segundo outorgante, acordam a quarta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 45/2004:

Cláusula 3.ª  
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial.
2. Mantém-se a redacção inicial.
3. Mantém-se a redacção inicial.
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM,

IP-RAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2004 a 2019, da seguinte forma:

2004 - 22.727,70€
2005 - 90.298,87€
2006 - 149.044,40€
2007 - 190.351,39€
2008 - 189.819,09€
2009 - 279.194,11€
2010 - 285.328,96€
2011 - 287.384,52€
2012 - 287.171,54€
2013 - 286.953,79€
2014 - 286.731,14€
2015 - 286.503,49€
2016 - 286.270,74€
2017 - 286.032,74€
2018 - 285.789,40€
2019 - 214.178,95€

Esta quarta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 31 de Dezembro de 2010.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE MACHICO, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, José Manuel Belo Alves

INSTITUTO DO DESPORTO DAREGIÃO AUTÓNOMADA  
MADEIRAE CLUBE DESPORTIVO 1.º DE MAIO

Homologo

Funchal, 31 de Dezembro de 2010

O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José Vieira Fernandes

### 3.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 105/2000

Considerando que através da Resolução n.º 1227/2000, de 3 de Agosto, rectificada pela Resolução n.º 1840/2000, de 23 de Novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo 1.º de Maio, para a participação financeira no apoio ao arrelvamento sintético do campo de futebol do Clube;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desactualização do regime de participação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, e da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por IDRAM, IP-RAM, devidamente representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e o Clube Desportivo 1.º de Maio, NIPC 511 012 950, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Heliodoro Fernandes Caldeira, como segundo outorgante, acordam a terceira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 105/2000:

#### Cláusula 3.ª (Complicação financeira)

- Mantém-se a redacção inicial.
- Mantém-se a redacção inicial.
- Mantém-se a redacção inicial:
  - Mantém-se a redacção inicial.
- As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, IP-RAM correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:
 

2001 - 3.409,36€
2002 - 26.387,83€
2003 - 19.287,80€
2004 - 14.236,80€
2005 - 37.712,77€
2006 - 43.991,99€
2007 - 55.359,72€
2008 - 50.558,95€
2009 - 47.086,21€
2010 - 44.307,45€
2011 - 44.125,16€
2012 - 44.125,16€
2013 - 44.125,16€
2014 - 44.125,16€
2015 - 44.125,16€
2016 - 11.031,26€

Esta terceira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 31 de Dezembro de 2010.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, MINSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMADA MADEIRA, IP-RAM, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DESPORTIVO 1.º DE MAIO, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, Heliodoro Fernandes Caldeira

INSTITUTO DO DESPORTO DAREGIÃO AUTÓNOMADAMADEIRA  
E CLUBE DESPORTIVO E CULTURAL DO PORTO MONIZ

Homologo  
Funchal, 31 de Dezembro de 2010  
O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José  
Vieira Fernandes

### 3.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 113/2000

Considerando que através da Resolução n.º 1842/2000, de 23 de Novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz, para a comparticipação financeira no apoio ao arrelvamento sintético do campo de futebol do Porto Moniz;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desactualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, e da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por IDRAM, IP-RAM, devidamente representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e o Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz, NIPC 511 010 354, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, José Duarte Gouveia Perry, como segundo outorgante, acordam a terceira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 113/2000:

#### Cláusula 3.ª (Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial.
2. Mantém-se a redacção inicial.
3. Mantém-se a redacção inicial:
  - a) Mantém-se a redacção inicial.
4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, IP-RAM, correspondentes a 100% do capital e juros,

serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:

2001 -	15.944,24€
2002 -	17.489,78€
2003 -	12.247,80€
2004 -	10.387,05€
2005 -	29.021,55€
2006 -	26.785,30€
2007 -	47.269,74€
2008 -	39.284,04€
2009 -	36.804,13€
2010 -	35.508,85€
2011 -	34.401,19€
2012 -	34.379,27€
2013 -	34.356,96€
2014 -	34.334,25€
2015 -	34.311,16€
2016 -	8.574,21€

Esta terceira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 31 de Dezembro de 2010.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, MINSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMADA MADEIRA, IP-RAM, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DESPORTIVO E CULTURAL DO PORTO MONIZ, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, José Duarte Gouveia Perry

INSTITUTO DO DESPORTO DAREGIÃO AUTÓNOMADAMADEIRA E  
CLUBE DESPORTIVO PORTOSANTENSE

Homologo  
Funchal, 31 de Dezembro de 2010  
O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco  
José Vieira Fernandes

### 4.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 71-99/00

Considerando que através da Resolução n.º 557/2000, de 13 de Abril, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo Portosantense, para a comparticipação financeira no apoio à construção da sede e trabalhos complementares no campo de futebol;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1600/2008, de 30 de Dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desactualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, e da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por IDRAM, IP-RAM, devidamente representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e o Clube Desportivo Portosantense, NIPC 511 025 394, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, José Lino Pestana, como segundo outorgante, acordam a quarta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 71-99/00:

Cláusula 3.ª  
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial.
2. Mantém-se a redacção inicial.
3. Mantém-se a redacção inicial:
  - a) Mantém-se a redacção inicial.
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, IP-RAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2000 a 2015, da seguinte forma:
 

2000 -	2.404,21€
2001 -	32.332,08€
2002 -	45.202,43€
2003 -	15.472,69€
2004 -	44.686,28€
2005 -	55.337,86€
2006 -	73.315,34€
2007 -	97.163,76€
2008 -	79.307,26€
2009 -	56.098,61€
2010 -	70.396,36€
2011 -	70.286,76€
2012 -	70.253,86€
2013 -	70.220,55€
2014 -	70.186,82€
2015 -	35.080,71€

Esta quarta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 31 de Dezembro de 2010.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, IP-RAM, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DESPORTIVO PORTOSANTENSE, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, José Lino Pestana

Homologo  
Funchal, 31 de Dezembro de 2010  
O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José Vieira Fernandes

**3.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 96/2004**

Considerando que através da Resolução n.º 850/2004, de 16 de Junho, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo Portosantense, para a comparticipação financeira no apoio à execução da empreitada de "Arrelvamento sintético e novos balneários para o campo de futebol do Clube;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desactualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, e da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por IDRAM, IP-RAM, devidamente representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e o Clube Desportivo Portosantense, NIPC 511 025 394, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, José Lino Pestana, como segundo outorgante, acordam a terceira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 96/2004:

Cláusula 3.ª  
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial.
2. Mantém-se a redacção inicial.
3. Mantém-se a redacção inicial:
  - a) Mantém-se a redacção inicial.
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, IP-RAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2006 a 2019, da seguinte forma:

2006 - 84.732,74€  
 2007 - 116.110,77€  
 2008 - 126.339,69€  
 2009 - 220.984,75€  
 2010 - 194.128,29€  
 2011 - 194.221,51€  
 2012 - 194.078,40€  
 2013 - 193.932,08€  
 2014 - 193.782,47€  
 2015 - 93.629,52€  
 2016 - 193.473,10€  
 2017 - 193.313,19€  
 2018 - 191.149,67€  
 2019 - 192.982,29€

Esta terceira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 31 de Dezembro de 2010.

O Primeiro Outorgante, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, IP-RAM, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DESPORTIVO PORTOSANTENSE, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, José Lino Pestana

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E CLUBE DESPORTIVO E RECREATIVO DOS PRAZERES

Homologo

Funchal, 31 de Dezembro de 2010

O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José Vieira Fernandes

### 3.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 134/2000

Considerando que através da Resolução n.º 1464/2000, de 28 de Setembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, para a comparticipação financeira no apoio ao arrelvamento sintético do campo de futebol dos Prazeres;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desactualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo

Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, e da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por IDRAM, IP-RAM, devidamente representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, NIPC 511 137 745, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Duarte Gil Martins Anjo, como segundo outorgante, acordam a terceira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 134/2000:

#### Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial.
2. Mantém-se a redacção inicial.
3. Mantém-se a redacção inicial:
  - a) Mantém-se a redacção inicial.
4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, IP-RAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:
 

2001 - 8.457,68€
2002 - 21.860,08€
2003 - 28.507,50€
2004 - 18.890,80€
2005 - 27.870,87€
2006 - 40.886,58€
2007 - 71.836,24€
2008 - 59.149,15€
2009 - 54.090,97€
2010 - 52.918,95€
2011 - 51.299,96€
2012 - 51.299,96€
2013 - 51.299,96€
2014 - 51.299,96€
2015 - 51.299,96€
2016 - 38.474,86€

Esta terceira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 31 de Dezembro de 2010.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, IP-RAM, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DESPORTIVO E RECREATIVO DOS PRAZERES, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, Duarte Gil Martins Anjo

Homologo

Funchal, 31 de Dezembro de 2010

O Secretário Regional de Educação, Francisco José Vieira Fernandes

### 4.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 41/2005

Considerando que através da Resolução n.º 147/2005, de 17 de Fevereiro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, para a comparticipação financeira no apoio à empreitada de “Construção do Pavilhão do Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres”;

Considerando que através da Resolução n.º 1081/2005, de 27 de Julho, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desactualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, e da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por IDRAM, IP-RAM, devidamente representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e o Clube Desportivo e recreativo dos Prazeres, NIPC 511 137 745, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Duarte Gil Martins Anjo, como segundo outorgante, acordam a quarta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 41/2005:

Cláusula 3.ª  
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial.
2. Mantém-se a redacção inicial.
3. Mantém-se a redacção inicial:
  - a) Mantém-se a redacção inicial.
4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, IP-RAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2006 a 2020, da seguinte forma:
 

2006 -	46.969,17€
2007 -	167.179,46€
2008 -	140.318,98€
2009 -	88.856,46€
2010 -	237.720,57€

2011 -	215.825,32€
2012 -	215.825,32€
2013 -	215.825,32€
2014 -	215.825,32€
2015 -	215.825,32€
2016 -	215.825,32€
2017 -	215.825,32€
2018 -	215.825,32€
2019 -	215.825,32€
2020 -	161.868,99€

Esta quarta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 31 de Dezembro de 2010.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMADA MADEIRA, IP-RAM, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DESPORTIVO E RECREATIVO DOS PRAZERES, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DADIRECÇÃO, Duarte Gil Martins Anjo

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMADA  
MADEIRA E CLUBE DESPORTIVO SÃO ROQUE

Homologo  
Funchal, 31 de Dezembro de 2010  
O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José Vieira Fernandes

**3.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 145/2000**

Considerando que através da Resolução n.º 1572/2000, de 12 de Outubro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo São Roque, para a comparticipação financeira no apoio à construção de um pavilhão;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desactualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11

de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, e da Resolução n.º 1638/2010, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por IDRAM, IP-RAM, devidamente representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e o Clube Desportivo São Roque, NIPC 511 027 109, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Marcelo Nuno Gonçalves Gouveia, como segundo outorgante, acordam a terceira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 145/2000:

Cláusula 3.ª  
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial.
2. Mantém-se a redacção inicial.
3. Mantém-se a redacção inicial:
  - a) Mantém-se a redacção inicial.
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, PI-RAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:
 

2001 -	10.915,68€
2002 -	44.748,76€
2003 -	48.346,50€
2004 -	32.867,80€
2005 -	77.909,75€
2006 -	107.567,00€
2007 -	141.990,74€
2008 -	115.496,63€
2009 -	78.921,27€
2010 -	99.402,48€
2011 -	98.465,38€
2012 -	98.402,61€
2013 -	98.338,75€
2014 -	98.273,77€
2015 -	98.207,67€
2016 -	24.541,44€

Esta terceira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 31 de Dezembro de 2010.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMADA MADEIRA, IP-RAM, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DESPORTIVO SÃO ROQUE, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, Marcelo Nuno Gonçalves Gouveia

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMADA  
MADEIRA E O CLUBE DE FUTEBOL ANDORINHA

Homologo  
Funchal, 31 de Dezembro de 2010

O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José Vieira Fernandes

**3.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 268/2000**

Considerando que através da Resolução n.º 1838/2000, de 23 de Novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do

então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube de Futebol Andorinha, para a comparticipação financeira no apoio à construção de um campo de futebol;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desactualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, e da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por IDRAM, IP-RAM, devidamente representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e o Clube de Futebol Andorinha, NIPC 511 031 602, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, José Manuel Seródio Vila Verde Bacelar, como segundo outorgante, acordam a terceira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 268/2000:

Cláusula 3.ª  
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial.
2. Mantém-se a redacção inicial.
3. Mantém-se a redacção inicial.
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, IP-RAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:
 

2001 -	26.339,64€
2002 -	88.022,62€
2003 -	215.015,50€
2004 -	157.057,77€
2005 -	194.732,75€
2006 -	448.807,82€
2007 -	587.593,42€
2008 -	480.228,08€
2009 -	441.064,02€
2010 -	395.252,51€
2011 -	406.393,20€
2012 -	406.393,20€
2013 -	406.393,20€



2014 - 406.393,20€  
2015 - 406.393,20€  
2016 - 203.196,50€

Esta terceira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 31 de Dezembro de 2010.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMADA MADEIRA, IP-RAM, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DE FUTEBOL ANDORINHA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, José Manuel Serôdio Vila Verde Bacelar

Homologo  
Funchal, 31 de Dezembro de 2010

O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José Vieira Fernandes

## 2.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 258/2004

Considerando que através da Resolução n.º 1603/2004, de 17 de Novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube de Futebol Andorinha, para a comparticipação financeira no apoio à construção de um campo de futebol;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desactualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, e da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por IDRAM, IP-RAM, devidamente representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e o Clube de Futebol Andorinha, NIPC 511 031 602, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, José Manuel Serôdio Vila Verde Bacelar, como segundo outorgante, acordam a segunda alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 258/2004:

## Cláusula 3.ª (Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial.
2. Mantém-se a redacção inicial.
3. Mantém-se a redacção inicial:
  - a) Mantém-se a redacção inicial.
4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, IP-RAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2007 a 2021, da seguinte forma:
 

2007 -	32.472,12€
2008 -	96.835,00€
2009 -	61.206,43€
2010 -	60.446,59€
2011 -	165.040,82€
2012 -	162.116,65€
2013 -	159.027,73€
2014 -	156.021,18€
2015 -	153.014,64€
2016 -	150.057,51€
2017 -	147.001,54€
2018 -	143.995,00€
2019 -	140.988,46€
2020 -	137.998,37€
2021 -	134.975,16€

Esta segunda alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 31 de Dezembro de 2010.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, IP-RAM REPRESENTADO PELO P, RESIDENTE, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DE FUTEBOL ANDORINHA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, José Manuel Serôdio Vila Verde Bacelar

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMADA  
MADEIRA E CLUBE FUTEBOL CANIÇAL

Homologo  
Funchal, 31 de Dezembro de 2010  
O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José Vieira Fernandes

## 3.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 95/2004

Considerando que através da Resolução n.º 828/2004, de 9 Junho, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Futebol Caniçal, para a comparticipação financeira no apoio à execução da empreitada de "Remodelação e Arrelvamento Sintético do Campo de Futebol do Caniçal;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desactualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, e da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por IDRAM, IP-RAM, devidamente representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e o Clube de Futebol Caniçal, NIPC 511 026 439, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Emanuel Moniz Melim, como segundo outorgante, acordam a terceira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 95/2004:

Cláusula 3.ª  
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial.
2. Mantém-se a redacção inicial.
3. Mantém-se a redacção inicial:
  - a) Mantém-se a redacção inicial.
4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, IP-RAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2005 a 2019, da seguinte forma:
 

2005 -	38.165,11€
2006 -	59.509,83€
2007 -	100.172,48€
2008 -	79.124,23€
2009 -	104.489,22€
2010 -	126.709,88€
2011 -	127.385,13€
2012 -	127.291,27€
2013 -	127.195,29€
2014 -	127.097,17€
2015 -	126.996,84€
2016 -	129.894,26€
2017 -	126.789,38€
2018 -	126.682,13€
2019 -	126.572,34€

Esta terceira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 31 de Dezembro de 2010.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMADA MADEIRA, IP-RAM, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, Carlos Norberto Catanho José

O Segundo Outorgante, CLUBE DE FUTEBOL CANIÇAL, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, Emanuel Moniz Melim

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMADA  
MADEIRA E CLUBE DE FUTEBOL UNIÃO

Funchal, 31 de Dezembro de 2010

O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José Vieira Fernandes

**3.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 72-99/00**

Considerando que através da Resolução n.º 1085/2000, de 6 de Julho, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube de Futebol União, para a comparticipação financeira na execução de trabalhos adicionais no complexo desportivo do Clube Futebol União;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desactualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, e da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por IDRAM, IP-RAM, devidamente representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e o Clube de Futebol União, NIPC 511 018 916, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Roberto Ramos Olim Marote, como segundo outorgante, acordam a terceira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 72-99/00:

Cláusula 3.ª  
(Comparticipação financeira)

O Governo Regional, através do IDRAM, IP-RAM, prestará apoio financeiro ao segundo outorgante para a execução dos

trabalhos complementares descritos na cláusula 1.ª, incluindo os respectivos encargos financeiros decorrentes do contrato de financiamento até ao montante de 902.097,58€, a celebrar pelo clube junto de uma entidade bancária, nas condições aprovadas pela Resolução n.º 322/2000, sendo as comparticipações repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:

2001 -	13.668,68€
2002 -	27.617,08€
2003 -	25.451,80€
2004 -	41.595,80€
2005 -	17.558,10€
2006 -	64.471,69€
2007 -	86.431,02€
2008 -	70.574,25€
2009 -	49.348,32€
2010 -	61.315,89€
2011 -	61.076,96€
2012 -	61.072,96€
2013 -	61.072,96€
2014 -	61.072,96€
2015 -	61.072,96€
2016 -	45.807,80€

Esta terceira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 31 de Dezembro de 2010.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMADA MADEIRA, IP-RAM, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DE FUTEBOL UNIÃO, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, Roberto Ramos Olim Marote

Homologo  
Funchal, 31 de Dezembro de 2010  
O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José Vieira Fernandes

## 2.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 36/2009

Considerando que através da Resolução n.º 1270/2005, de 26 de Julho, alterada pela Resolução n.º 1230/2008, de 23 de Outubro foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube de Futebol União, para a comparticipação financeira no apoio à empreitada de construção de um campo de futebol em piso em relva sintética no complexo desportivo do clube;

Considerando que através da Resolução n.º 1474/2009, de 3 de Dezembro foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desactualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro,

alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, e da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por IDRAM, IP-RAM, devidamente representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e o Clube de Futebol União, NIPC 511 018 916, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Roberto Ramos Olim Marote, como segundo outorgante, acordam a segunda alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 36/2009:

### Cláusula Quarta (Regime de comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial.
2. O montante máximo das responsabilidades financeira assumidas será de 1.786.647,07 € (um milhão, setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e sete euros e sete cêntimos), por um prazo de 15 anos.
3. Mantém-se a redacção inicial.
4. A comparticipação financeira prevista no número dois da presente cláusula, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, IP-RAM, será repartida trimestralmente pelos anos 2010 a 2024, da seguinte forma:
 

2010 -	90.268,07€
2011 -	121.880,00€
2012 -	121.782,00€
2013 -	121.683,00€
2014 -	121.580,00€
2015 -	121.478,00€
2016 -	121.366,00€
2017 -	121.254,00€
2018 -	121.140,00€
2019 -	121.020,00€
2020 -	120.899,00€
2021 -	120.772,00€
2022 -	120.643,00€
2023 -	120.510,00€
2024 -	120.372,00€

Esta segunda alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 31 de Dezembro de 2010.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMADA MADEIRA, IP-RAM, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DE FUTEBOL UNIÃO, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, Roberto Ramos Olim Marote

Homologo  
Funchal, 31 de Dezembro de 2010  
O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José Vieira Fernandes

### 3.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 7/2001

Considerando que através da Resolução n.º 375/2001, de 5 de Abril, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube de Futebol União, para a comparticipação financeira na construção de uma via de acesso ao Complexo Desportivo do Clube de Futebol União;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desactualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, e da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por IDRAM, IP-RAM, devidamente representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e o Clube de Futebol União, NIPC 511 018 916, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Roberto Ramos Olim Marote, como segundo outorgante, acordam a terceira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 7/2001:

#### Cláusula 3.ª (Comparticipação financeira)

O Governo Regional, através do IDRAM, IP-RAM, prestará apoio financeiro, mediante comparticipação no valor de 1.474.242,40 €, repartida pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:

2001 - 4.710,68€  
2002 - 31.460,08€  
2003 - 66.835,20€  
2004 - 22.067,80€  
2005 - 33.083,10€  
2006 - 121.533,34€  
2007 - 128.659,83€  
2008 - 166.244,43€  
2009 - 93.029,24€

2010 - 144.587,20€  
2011 - 115.135,92€  
2012 - 115.135,92€  
2013 - 115.135,92€  
2014 - 115.135,92€  
2015 - 115.135,92€  
2016 - 86.351,90€

Esta terceira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 31 de Dezembro de 2010.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMADA MADEIRA, IP-RAM, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DE FUTEBOL UNIÃO, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, Roberto Ramos Olim Marote

INSTITUTO DO DESPORTO DAREGIÃO AUTÓNOMADA  
MADEIRAE CLUBE DE GOLFE DO SANTO DASERRA

Homologo  
Funchal, 31 de Dezembro de 2010  
O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José Vieira Fernandes

### 3.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 146/2000

Considerando que através da Resolução n.º 1129/2000, de 27 de Julho, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube de Golfe do Santo da Serra, para a comparticipação financeira no apoio à construção do edifício sede do clube;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desactualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, e da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da

Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por IDRAM, IP-RAM, devidamente representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e o Clube de Golfe do Santo da Serra, NIPC 511 034 768, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, António da Silva Henriques, como segundo outorgante, acordam a terceira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 146/2000:

Cláusula 3.<sup>a</sup>  
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial.
2. Mantém-se a redacção inicial.
3. Mantém-se a redacção inicial:
  - a) Mantém-se a redacção inicial.
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, IP-RAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2015, da seguinte forma:
 

2001 - 31.082,28€
2002 - 21.457,95€
2003 - 30.593,77€
2004 - 9.523,18€
2005 - 77.206,26€
2006 - 77.676,85€
2007 - 88.076,88€
2008 - 89.865,96€
2009 - 78.118,21€
2010 - 68.164,77€
2011 - 67.382,82€
2012 - 66.548,31€
2013 - 65.696,46€
2014 - 64.853,28€
2015 - 64.012,08€

Esta terceira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 31 de Dezembro de 2010.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA MADEIRA, IP-RAM, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, Carlos Norberto Catanho José

SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DE GOLFE DO SANTO DA SERRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, António da Silva Henriques

Homologo

Funchal, 31 de Dezembro de 2010

O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José Vieira Fernandes

**3.<sup>a</sup> alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 2/2001**

Considerando que através da Resolução n.º 152/2001, de 8 de Fevereiro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube de Golfe do Santo da Serra, para a participação financeira no apoio à construção do edifício sede do clube;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desactualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, e da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por IDRAM, IP-RAM, devidamente representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e o Clube de Golfe do Santo da Serra, NIPC 511 034 768, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, António da Silva Henriques, como segundo outorgante, acordam a terceira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 2/2001:

Cláusula 3.<sup>a</sup>  
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. Mantém-se a redacção inicial
  - a) Mantém-se a redacção inicial;
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, IP-RAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:
 

2001 - 8.813,86€
2002 - 9.707,13€
2003 - 13.500,60€
2004 - 4.238,33€
2005 - 37.421,58€
2006 - 31.917,94€
2007 - 49.707,00€
2008 - 40.762,75€
2009 - 34.593,07€
2010 - 30.737,26€
2011 - 30.495,51€
2012 - 30.098,12€
2013 - 29.691,90€
2014 - 29.290,10€
2015 - 28.888,29€
2016 - 7.559,07€

Esta terceira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 31 de Dezembro de 2010.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMADA MADEIRA, IP-RAM, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DE GOLFE DO SANTO DA SERRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, António da Silva Henriques

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMADA  
MADEIRA E CLUBE NAVAL DO FUNCHAL

Homologo  
Funchal, 31 de Dezembro de 2010

O Secretário Regional de Educação e Cultural, Francisco José Vieira Fernandes

#### 4.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 107/99-00

Considerando que através da Resolução n.º 1134/2000, de 27 de Julho, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Naval do Funchal, para a comparticipação financeira no apoio à ampliação das infra-estruturas do Clube Naval do Funchal;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1600/2008, de 30 de Dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desactualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, e da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por IDRAM, IP-RAM, devidamente representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e o Clube Naval do Funchal, NIPC 511 023 014, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Teresa Mafalda Gonçalves Jardim de Freitas Araújo, como segundo outorgante, acordam a quarta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 107/99-00:

#### Cláusula 3.ª (Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial.
2. Mantém-se a redacção inicial.
3. Mantém-se a redacção inicial:
  - a) Mantém-se a redacção inicial.
4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, IP-RAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2002 a 2014, da seguinte forma:
 

2002 -	114.083,36€
2003 -	40.013,92€
2004 -	34.013,92€
2005 -	141.297,23€
2006 -	105.252,12€
2007 -	147.474,79€
2008 -	185.458,78€
2009 -	139.347,24€
2010 -	115.739,11€
2011 -	112.723,62€
2012 -	110.880,66€
2013 -	109.999,73€
2014 -	107.152,73€

Esta quarta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 31 de Dezembro de 2010.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMADA MADEIRA, IP-RAM, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE NAVAL DO FUNCHAL, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, Teresa Mafalda Gonçalves Jardim de Freitas Araújo

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMADA  
MADEIRA E O CLUBE NAVAL DO SEIXAL

Homologo  
Funchal, 31 de Dezembro de 2010

O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José Vieira Fernandes

#### 2.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 102/2005

Considerando que através da Resolução n.º 1886/2005, de 20 de Dezembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Naval do Seixal, para a comparticipação financeira na empreitada de construção dos acabamentos da sede do clube;

Considerando que através da Resolução n.º 778/2010, de 13 de Julho, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que, por previsibilidade de atrasos no processamento da comparticipação financeira prevista no referido contrato-programa, não é possível o cumprimento da respectiva programação financeira;

Considerando a necessidade de ajustar o período de vigência, definido na cláusula décima do contrato-programa acima mencionado, à reprogramação financeira, este terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, e da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por IDRAM, IP-RAM, devidamente representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e o Clube Naval do Seixal, NIPC 511 046 634, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Rui Nelson da Silva Rodrigues, como segundo outorgante, acordam a segunda alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 102/2005:

Cláusula 3.ª  
(Vigência do contrato)

1. Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o contrato-programa retroage efeitos a 1 de Outubro de 2005 e termina a 31 de Dezembro de 2025.
2. Caso a execução física dos trabalhos o justifique ou a comparticipação financeira, referente a 2025, e prevista no número um da cláusula quarta, não tenha sido suportada pelo orçamento privativo do IDRAM, IP-RAM para esse ano, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo é automaticamente prorrogado, mantendo-se em vigor enquanto não for processada e paga a totalidade da verba prevista neste contrato-programa de desenvolvimento desportivo, não podendo porém, o período de vigência ultrapassar o final do ano económico seguinte ao referido no número anterior.

3. Mantém-se a redacção inicial.

Cláusula 4.ª  
(Regime de Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial.
2. Mantém-se a redacção inicial.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, IP-RAM, será repartida trimestralmente e distribuída pelos seguintes anos:
 

2011 -	10.112,00€
2012 -	10.112,00€
2013 -	10.112,00€
2014 -	10.112,00€
2015 -	30.224,00€
2016 -	30.224,00€
2017 -	30.224,00€
2018 -	30.224,00€
2019 -	30.224,00€
2020 -	30.224,00€
2021 -	30.224,00€
2022 -	30.224,00€
2023 -	30.224,00€
2024 -	30.224,00€
2025 -	30.224,00€

4. Durante o período de vigência do contrato, o empréstimo vencerá juros que resultam da aplicação do equivalente à taxa euribor a 3 meses, calculada de acordo com o disposto na legislação em vigor, acrescida de um spread de 3%.
5. Mantém-se a redacção inicial.
6. Mantém-se a redacção inicial.
7. Mantém-se a redacção inicial.

Esta segunda alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que são assinados e rubricados pelos outorgantes.

Funchal, 31 de Dezembro de 2010.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMADA MADEIRA, IP-RAM, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE NAVAL DO SEIXAL, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, Rui Nelson da Silva Rodrigues

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMADA  
MADEIRA E CLUB SPORT MARÍTIMO

Homologo  
Funchal, 31 de Dezembro de 2010  
O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José Vieira Fernandes

**3.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 155/2003**

Considerando que através da Resolução n.º 1286/2003, de 9 de Outubro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Club Sport Marítimo, para a comparticipação financeira no apoio à concepção/construção do complexo do Clube - 1.ª fase;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desactualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11

de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, e da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por IDRAM, IP-RAM, devidamente representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e o Club Sport Marítimo da Madeira, NIPC 511 016 816, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, José Carlos Rodrigues Pereira, como segundo outorgante, acordam a terceira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 155/2003:

**Cláusula 3.<sup>a</sup>**  
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial.
2. Mantém-se a redacção inicial.
3. Mantém-se a redacção inicial:
  - a) Mantém-se a redacção inicial.
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, IP-RAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2004 a 2019, da seguinte forma:
 

2004 -	148.923,56€
2005 -	269.086,80€
2006 -	183.248,10€
2007 -	420.407,48€
2008 -	607.212,25€
2009 -	650.625,54€
2010 -	573.418,33€
2011 -	577.215,75€
2012 -	576.783,05€
2013 -	576.340,64€
2014 -	575.888,28€
2015 -	575.425,78€
2016 -	574.952,86€
2017 -	574.469,33€
2018 -	573.974,93€
2019 -	143.446,78€

Esta terceira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 31 de Dezembro de 2010.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, IP-RAM, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUB SPORT MARÍTIMO, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, José Carlos Rodrigues Pereira

Homologo  
Funchal, 31 de Dezembro de 2010

O Secretário Regional de Educação, Francisco José Vieira Fernandes

**3.<sup>a</sup> alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 100/2005**

Considerando que através da Resolução n.º 1799/2005, de 7 de Dezembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Club Sport Marítimo, para a participação financeira no apoio à empreitada de concepção/construção do complexo

desportivo do Club Sport Marítimo - Pavilhão e Estruturas de Apoio e nos encargos financeiros decorrentes do contrato de financiamento;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desactualização do regime de participação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, e da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por IDRAM, IP-RAM, devidamente representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e Club Sport Marítimo da Madeira, NIPC 511 016 816, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, José Carlos Rodrigues Pereira, como segundo outorgante, acordam a terceira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 100/2005:

**Cláusula 4.<sup>a</sup>**  
(Regime de Participação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial.
2. Mantém-se a redacção inicial.
3. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, IP-RAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas trimestralmente e distribuídas pelos seguintes anos:
 

2006 -	156.998,68€
2007 -	464.602,56€
2008 -	680.619,25€
2009 -	242.321,17€
2010 -	865.849,11€
2011 -	1.028.827,42€
2012 -	1.016.460,20€
2013 -	1.003.467,66€
2014 -	990.787,76€
2015 -	978.107,79€
2016 -	965.601,69€
2017 -	952.747,49€
2018 -	940.068,22€
2019 -	927.388,33€
2020 -	914.743,17€
2021 -	226.705,72€



4. Mantém-se a redacção inicial.
5. Mantém-se a redacção inicial.
6. Mantém-se a redacção inicial.
7. Mantém-se a redacção inicial.
8. Mantém-se a redacção inicial.

Esta terceira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 31 de Dezembro de 2010.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, IP-RAM, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUB SPORT MARÍTIMO, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, José Carlos Rodrigues Pereira

Homologo  
Funchal, 31 de Dezembro de 2010  
O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José Vieira Fernandes

## 2.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 258/2010

Considerando que através da Resolução n.º 1299/2010, de 22 de Outubro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM e o Club Sport Marítimo da Madeira, para a comparticipação financeira na empreitada de construção do novo estádio dos Barreiros;

Considerando que através da Resolução n.º 1338/2010, de 4 de Novembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que, por previsibilidade de atrasos no processamento da comparticipação financeira prevista no referido contrato-programa, não é possível o cumprimento da respectiva programação financeira;

Considerando a necessidade de ajustar o período de vigência, definido na cláusula décima do contrato-programa acima mencionado, à reprogramação financeira, este terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, e da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por IDRAM, IP-RAM, devidamente representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e o Club Sport Marítimo da Madeira, NIC 511 016 816, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, José Carlos Rodrigues Pereira e pelo Vice-presidente da Direcção, Jorge Manuel Ferrão Agrela, como segundo outorgante, acordam a segunda alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 258/2010:

### Cláusula Sexta (Regime de Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial.
2. A comparticipação financeira prevista no número anterior, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, IP-RAM, será distribuída pelos seguintes anos:
  - 2011 - 184.800,00€
  - 2012 - 1.100.000,00€
  - 2013 - 1.285.000,00€
  - 2014 - 1.285.000,00€
  - 2015 - 1.285.000,00€
  - 2016 - 1.285.000,00€
  - 2017 - 11.042.500,00€
  - 2018 - 11.042.500,00€
  - 2019 - 11.042.500,00€
3. Mantém-se a redacção inicial.

### Cláusula Décima Primeira (Período de Vigência)

1. Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes, o presente contrato-programa retroage efeitos a 1 de Agosto de 2009 e termina a 31 de Dezembro de 2019.
2. Caso a execução física dos trabalhos o justifique ou a comparticipação financeira prevista no número um da cláusula quarta, não tenha sido suportada pelo orçamento privativo do IDRAM, IP-RAM, para o ano 2019, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo é automaticamente prorrogado, mantendo-se em vigor enquanto não for processada e paga a totalidade da verba prevista neste contrato-programa de desenvolvimento desportivo.
3. Mantém-se a redacção inicial.

Esta segunda alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que são assinados e rubricados pelos outorgantes.

Funchal, 31 de Dezembro de 2010.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, IP-RAM, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUB SPORT MARÍTIMO DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, José Carlos Rodrigues Pereira e VICE-PRESIDENTE, Jorge Manuel Ferrão Pereira

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA EA APEL - ASSOCIAÇÃO PROMOTORADO ENSINO LIVRE

Homologo  
Funchal, 31 de Dezembro de 2010  
O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José Vieira Fernandes

## 4.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 46/2004

Considerando que através da Resolução n.º 478/2004, de 15 de Abril, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a APEL - Associação Promotora do Ensino Livre para a comparticipação financeira no apoio à empreitada de "Espaço Desportivo da Escola da APEL";

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1600/2008, de 30 de Dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desactualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, e da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por IDRAM, IP-RAM, devidamente representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e a APEL - Associação Promotora do Ensino Livre, NIPC 511 010 362, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção e Tesoureiro, António Alberto da Silva Jesus e Cristina Maria da Silva Cardoso Barros Ramos, respectivamente, como segundo outorgante, acordam a quarta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 46/2004:

**Cláusula 3.ª**  
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial.
2. Mantém-se a redacção inicial.
3. Mantém-se a redacção inicial:
  - a) Mantém-se a redacção inicial.
4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, IP-RAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2004 a 2019, da seguinte forma:
  - 2004 - 6.528,31€
  - 2005 - 16.586,08€
  - 2006 - 30.013,83€
  - 2007 - 57.009,03€
  - 2008 - 55.980,63€
  - 2009 - 58.075,12€
  - 2010 - 87.048,41€
  - 2011 - 70.851,00€
  - 2012 - 70.798,49€
  - 2013 - 70.744,81€
  - 2014 - 70.689,92€

2015 - 70.633,80€  
2016 - 70.576,42€  
2017 - 70.517,74€  
2018 - 70.457,76€  
2019 - 52.803,08€

Esta quarta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 31 de Dezembro de 2010.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, APEL -ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DE ENSINO LIVRE, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, António Alberto da Silva Jesus e TESOUREIRO, Cristina Maria da Silva Cardoso Barros Ramos

INSTITUTO DO DESPORTO DAREGIÃO AUTÓNOMADA  
MADEIRAE CENTRO SOCIALE DESPORTIVO DE CÂMARA  
DE LOBOS

Homologo  
Funchal, 31 de Dezembro de 2010

O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José Vieira Fernandes

**3.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 2/2004**

Considerando que através da Resolução n.º 180/2004, de 12 de Fevereiro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos, para a comparticipação financeira no apoio à concepção/construção do pavilhão gimnodesportivo do clube;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desactualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M,

de 12 de Agosto, e da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por IDRAM, IP-RAM, devidamente representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e o Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos, NIPC 511 010 222, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Manuel Higinio de Sousa Teles, como segundo outorgante, acordam a terceira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 2/2004:

**Cláusula 3.<sup>a</sup>**  
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial.
2. Mantém-se a redacção inicial.
3. Mantém-se a redacção inicial:
  - a) Mantém-se a redacção inicial.
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, IP-RAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2004 a 2019, da seguinte forma:
 

2004 - 15.859,27€
2005 - 35.389,06€
2006 - 50.957,83€
2007 - 81.237,18€
2008 - 70.597,59€
2009 - 110.444,09€
2010 - 112.222,90€
2011 - 111.834,22€
2012 - 111.750,87€
2013 - 111.665,65€
2014 - 111.578,51€
2015 - 111.489,40€
2016 - 111.398,32€
2017 - 111.305,18€
2018 - 111.209,94€
2019 - 55.568,46€

Esta terceira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 31 de Dezembro de 2010.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMADA MADEIRA, IP-RAM, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, CENTRO SOCIALE DESPORTIVO DE CÂMARA DE LOBOS, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, Manuel Higinio de Sousa Teles

INSTITUTO DO DESPORTO DAREGIÃO AUTÓNOMADA  
MADEIRAE ESCOLASALESIANA DE ARTES E OFÍCIOS

Homologo  
Funchal, 31 de Dezembro de 2010  
O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José Vieira Fernandes

**4.<sup>a</sup> alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 253/2004**

Considerando que através da Resolução n.º 1604/2004, de 17 de Novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do

então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Escola Salesiana de Artes e Ofícios, para a comparticipação financeira no apoio à empreitada de “Construção de um Complexo Desportivo e Balnear”;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1600/2008, de 30 de Dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desactualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, e da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por IDRAM, IP-RAM, devidamente representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e a Escola Salesiana de Artes e Ofícios, NIPC 511 013 159, adiante designado abreviadamente por ESAO, devidamente representada pelo Presidente da Direcção, Fernando Eusébio de Castro, como segundo outorgante, acordam a quarta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 253/2004:

**Cláusula 3.<sup>a</sup>**  
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. Mantém-se a redacção inicial
  - a) Mantém-se a redacção inicial;
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, IP-RAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2007 a 2020, da seguinte forma:
 

2007 - 383.466,25€
2008 - 337.102,92€
2009 - 264.402,31€
2010 - 471.269,31€
2011 - 494.266,29€
2012 - 493.886,26€
2013 - 493.538,15€
2014 - 493.161,75€
2015 - 492.776,90€

2016 - 492.308,39€  
2017 - 491.981,08€  
2018 - 491.569,71€  
2019 - 491.149,07€  
2020 - 245.413,73€

Esta quarta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 31 de Dezembro de 2010.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, ESCOLA SALESIANA DE ARTES E OFÍCIOS, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, Fernando Eusébio de Castro

DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E  
IATE CLUBE QUINTA DO LORDE

Homologo  
Funchal, 31 de Dezembro de 2010

O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José Vieira Fernandes

### 3.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 266/2000

Considerando que através da Resolução n.º 1740/2000, de 3 de Novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Iate Clube Quinta do Lorde, para a comparticipação financeira no apoio à construção de infra-estruturas náuticas, nomeadamente acesso ao mar, marina e instalações de apoio a actividades náuticas de cariz desportivo;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desactualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, e da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de

Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por IDRAM, IP-RAM, devidamente representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e o Iate Clube da Quinta do Lorde, NIPC 511 083 149, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Ricardo Jorge da Silva Sousa, como segundo outorgante, acordam a terceira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 266/2000:

#### Cláusula 3.ª (Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial.
2. Mantém-se a redacção inicial.
3. Mantém-se a redacção inicial:
  - a) Mantém-se a redacção inicial.
4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, IP-RAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2002 a 2016, da seguinte forma:
 

2002 -	88.493,75€
2003 -	100.517,89€
2004 -	84.022,68€
2005 -	84.615,67€
2006 -	322.736,02€
2007 -	349.792,07€
2008 -	348.056,78€
2009 -	237.294,44€
2010 -	329.389,95€
2011 -	251.604,16€
2012 -	247.241,28€
2013 -	242.762,38€
2014 -	238.342,95€
2015 -	233.922,53€
2016 -	229.511,16€

Esta terceira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 31 de Dezembro de 2010.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, IP-RAM, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, IATE CLUBE QUINTA DO LORDE, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Ricardo Jorge da Silva Sousa

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA  
DA MADEIRA E SPORTING CLUBE DO PORTO SANTO

Homologo  
Funchal, 31 de Dezembro de 2010

O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José Vieira Fernandes

### 3.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 79/2002

Considerando que através da Resolução n.º 1637/2002, de 20 de Dezembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Sporting Clube do Porto Santo, para a comparticipação financeira no apoio à construção da 1.ª fase do pavilhão do Sporting Clube do Porto Santo;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desactualização do regime de participação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, e da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por IDRAM, IP-RAM, devidamente representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e o Sporting Clube do Porto Santo, NIPC 511 025 289, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, José Manuel Ponte Abreu Oliveira, como segundo outorgante, acordam a terceira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 79/2002:

Cláusula 3.ª  
(Participação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. Mantém-se a redacção inicial;
  - a) Mantém-se a redacção inicial;
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, IP-RAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2003 a 2018, da seguinte forma:
 

2003 -	17.660,10€
2004 -	39.331,80€
2005 -	41.204,80€
2006 -	30.610,80€
2007 -	99.430,15€
2008 -	113.136,77€
2009 -	101.686,68€
2010 -	92.895,02€
2011 -	93.537,96€
2012 -	93.466,63€
2013 -	93.393,69€
2014 -	93.319,13€
2015 -	93.242,87€
2016 -	93.164,90€
2017 -	93.085,19€
2018 -	46.512,06€

Esta terceira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 31 de Dezembro de 2010.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, IP-RAM, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, SPORTING CLUBE PORTO SANTO, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, José Manuel Ponte Abreu Oliveira

Homologo  
Funchal, 31 de Dezembro de 2010  
O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José Vieira Fernandes

**3.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 111/2004**

Considerando que através da Resolução n.º 1180/2004, de 19 de Agosto, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Sporting Clube do Porto Santo, para a participação financeira no apoio à construção da 2.ª fase do pavilhão do Sporting Clube do Porto Santo;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desactualização do regime de participação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, e da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por IDRAM, IP-RAM, devidamente representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e o Sporting Clube do Porto Santo, NIPC 511 025 289, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, José Manuel Ponte Abreu Oliveira, como segundo outorgante, acordam a terceira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 111/2004:

Cláusula 3.<sup>a</sup>  
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial.
2. Mantém-se a redacção inicial.
3. Mantém-se a redacção inicial:
  - a) Mantém-se a redacção inicial.
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, IP-RAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2005 a 2020, da seguinte forma:
 

2005 - 5.614,19€
2006 - 7.023,32€
2007 - 11.747,03€
2008 - 12.535,99€
2009 - 20.158,30€
2010 - 27.304,59€
2011 - 19.735,60€
2012 - 19.721,13€
2013 - 19.706,36€
2014 - 19.691,25€
2015 - 19.675,79€
2016 - 19.659,99€
2017 - 19.644,86€
2018 - 19.631,48€
2019 - 19.614,69€
2020 - 9.800,80€

Esta terceira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 31 de Dezembro de 2010.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, IP-RAM REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, SPORTING CLUBE PORTO SANTO, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, José Manuel Ponte Abreu Oliveira

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E  
UNIÃO DESPORTIVA DE SANTANA

Homologo  
Funchal, 31 de Dezembro de 2010

O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José Vieira Fernandes

**3.<sup>a</sup> alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 114/2000**

Considerando que através da Resolução n.º 1841/2000, de 23 de Novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o União Desportiva de Santana, para a participação financeira no apoio ao arrelvamento sintético do campo de futebol de Santana;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desactualização do regime de participação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, e da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por IDRAM, IP-RAM, devidamente representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e a União Desportiva de Santana, NIPC 511 018 320, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Maria da Graça Gonçalves Nunes, como segundo outorgante, acordam a terceira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 114/2000:

Cláusula 3.<sup>a</sup>  
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial.
2. Mantém-se a redacção inicial.
3. Mantém-se a redacção inicial:
  - a) Mantém-se a redacção inicial.
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, IP-RAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:
 

2001 - 23.728,71€
2002 - 21.377,08€
2003 - 29.803,50€
2004 - 16.797,80€
2005 - 42.083,82€
2006 - 38.900,19€
2007 - 69.075,33€
2008 - 56.858,11€
2009 - 53.166,75€
2010 - 49.656,77€
2011 - 49.571,00€
2012 - 49.571,00€
2013 - 49.571,00€
2014 - 49.571,00€
2015 - 49.571,00€
2016 - 12.392,66€

Esta terceira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 31 de Dezembro de 2010.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMADA MADEIRA, IP-RAM, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, UNIÃO DESPORTIVADE SANTANA, REPRESENTADO PELAPRESIDENTE DA DIRECÇÃO, Maria da Graça Gonçalves Nunes

Homologo  
Funchal, 31 de Dezembro de 2010

O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José Vieira Fernandes

### 3.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 117/2003

Considerando que através da Resolução n.º 902/2003, de 24 de Julho, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o União Desportiva de Santana, para a comparticipação financeira no apoio à construção da sede do clube;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desactualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, e da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por IDRAM, IP-RAM, devidamente representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e a União Desportiva de Santana, NIPC 511 018 320, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Maria da Graça Gonçalves Nunes, como segundo outorgante, acordam a terceira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 117/2003:

#### Cláusula 3.ª (Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial.
2. Mantém-se a redacção inicial.
3. Mantém-se a redacção inicial:
  - a) Mantém-se a redacção inicial.

4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, IP-RAM correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2005 a 2018, da seguinte forma:

2005 - 21.053,80€
2006 - 14.500,10€
2007 - 37.181,26€
2008 - 56.800,02€
2009 - 51.615,19€
2010 - 48.464,08€
2011 - 47.239,80€
2012 - 47.239,80€
2013 - 47.239,80€
2014 - 47.239,80€
2015 - 47.239,80€
2016 - 47.239,80€
2017 - 47.239,80€

Esta terceira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 31 de Dezembro de 2010.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMADA MADEIRA, IP-RAM, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, UNIÃO DESPORTIVADE SANTANA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, Maria da Graça Gonçalves Nunes

Homologo  
Funchal, 31 de Dezembro de 2010

O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José Vieira Fernandes

### 4.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 44/2004

Considerando que através da Resolução n.º 377/2004, de 25 de Março, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o União Desportiva de Santana, para a comparticipação financeira no apoio à construção do campo de ténis do clube;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1600/2008, de 30 de Dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1641/2009, de 30 de Dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desactualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro,

alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, e da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por IDRAM, IP-RAM, devidamente representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e a União Desportiva de Santana, NIPC 511 018 320, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Maria da Graça Gonçalves Nunes, como segundo outorgante, acordam a quarta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 44/2004:

Cláusula 3.ª  
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial.
2. Mantém-se a redacção inicial.
3. Mantém-se a redacção inicial:
  - a) Mantém-se a redacção inicial.
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM,

IP-RAM correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2005 a 2019, da seguinte forma:

2005 -	14.714,80€
2006 -	12.790,10€
2007 -	19.187,36€
2008 -	23.632,55€
2009 -	53.909,34€
2010 -	41.478,55€
2011 -	39.704,52€
2012 -	39.704,52€
2013 -	39.704,52€
2014 -	39.704,52€
2015 -	39.704,52€
2016 -	39.704,52€
2017 -	39.704,52€
2018 -	39.704,52€
2019 -	39.704,52€

Esta quarta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 31 de Dezembro de 2010.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, IP-RAM, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, UNIÃO DESPORTIVA DE SANTANA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, Maria da Graça Gonçalves Nunes





## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 10,25 (IVA incluído)